



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Coordenação de Orçamento e Finanças

Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020 – SSP-, nos termos do Padrão Nº 14/2002, instituído pelo Decreto/DF Nº 23.287/2002.

Processo nº 04026-00009752/2020-32

Processo nº 04026-00046156/2024-67

SIGGO Nº 040390

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **O DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **37.309.919/0001-71**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco G, Lote 13, CEP: 70070-120 - Telefone: 3234-6406, representada por **WENDERSON SOUZA E TELES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 148.239-1/ SSP-DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº: **837.616.831-20**, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso X, da Portaria nº 102, de 07 de julho de 2015, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010) e a empresa **VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **04.675.771/0001-30**, com sede na Avenida São Paulo, s/n, Quadra 40, Lote 08, Parque Real Goiânia-GO - CEP: 74.910-095, telefones: (62) 3983-0025/3983-0052, e-mail: voguesa.com.br, neste ato, representada por **DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 364462-4 (PC-GO), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 808.219.601-72, e-mail: dalierme@voguesa.com.br, e **FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3528346-2 (2ª Via- SPTC/GO), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 781.615.331-72, e-mail: frederico@voguesa.com.br, na qualidade de Representantes Legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR**, em caráter excepcional, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Nº 001/2020, **por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/01/2025 até 20/01/2026**, conforme justificativa apresentada pela Comissão Executora dos Contratos de Alimentação no Pedido de Prorrogação de Prazo - SEAPE/COAD/CECALI (154350798), Manifestação da Contratada (156086837), Despacho – SEAPE/SUAG (157119155), Despacho – SEAPE/SUAG (159974094) e Nota Técnica N.º 263/2024 - SEAPE/AJL (159144877), nos termos do art. 57, § 4º da Lei n. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal estimado do contrato, para a prorrogação, é de **R\$ 3.721.734,81 (três milhões, setecentos e vinte e um mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 44.660.817,74 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta mil oitocentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)**.

3.2. Em decorrência do Informativo de Ação de Controle nº 04/2023 - DATCS/COLES/SUBCI/CGDF, oriundo da Controladoria-Geral do Distrito Federal, bem como em decorrência da autuação de processos administrativos para apuração de valores constantes nos Processos SEI! (04026-00032821/2023-54) e (04026-00038672/2024-18), o valor do presente Termo poderá sofrer ajustes posteriores, conforme o resultado das respectivas apurações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 640101

II – Programa de Trabalho: 06.422.6217.2540.0002 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de reforço da garantia, no percentual correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Fica resguardado o direito à concessão do reajuste contratual, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato, e com fulcro no art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666 e em consonância com o art. 61 da instrução Normativa nº 05/2017-MPOG.

7.2. Fica resguardado o direito de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Cláusula Décima Quinta do Contrato, conforme solicitação da contratada (156086837).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, na seguinte hipótese:

8.1.1. Tão logo seja finalizado o procedimento licitatório em curso no Processo SEI/GDF nº 04026-00023334/2022-10, observados os prazos necessários para o início da prestação dos serviços pela vencedora do certame, ocasião em que se procederá com a rescisão do presente contrato, não gerando à contratada qualquer direito a título indenizatório, resguardada a análise e deliberação final do Excelentíssimo Senhor Secretário.

8.2. Por ocasião da rescisão, é inexistente qualquer possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela empresa CONTRATADA, bem como a inexistência de formação de vínculo

empregatício entre os empregados desta e a Administração, nos termos do art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93. (Parecer 016/2015 PRCON/PGDF), sendo assegurado à CONTRATADA o direito de percepção de eventuais valores relativos a prestação de serviços até a rescisão do Contrato, bem como da garantia apresentada, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

11.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CONTRATANTE.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Pela CONTRATADA:

DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO

Representante Legal

FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE**, Usuário Externo, em 16/01/2025, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, RG nº 3644624 - SSP-GO, Usuário Externo**, em 16/01/2025, às 15:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA PEREIRA DE JESUS - Matr.1706591-7, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária substituto(a)**, em 17/01/2025, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=159558204)
verificador= **159558204** código CRC= **76A99527**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.seape.df.gov.br